



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT SCR Nº 094/2019

João Pessoa, 07 de outubro de 2019.

Dispõe sobre os critérios para a realização da XIV Semana Nacional de Conciliação, realizada pelo CNJ no período de 04 a 08 de novembro de 2019 .

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº 000-04952/2019;

CONSIDERANDO a realização da XIV Semana Nacional de Conciliação, realizada pelo CNJ no período de 04 a 08.11.2019;

CONSIDERANDO o objetivo constante na Meta 3/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a conciliação judicial constitui um dos objetivos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional na XIV Semana Nacional de Conciliação do ano de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. Recomendar que as Varas do Trabalho, a Central Regional de Efetividade e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução

de Disputas – CEJUSC JT, no período de 04 a 08.11.2019, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias, realizem pautas de conciliação.

§ 1º Compete aos Juízes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT disponibilizarem pautas diárias para inclusão de até 10 processos por Vara.

§ 2º Compete aos magistrados estabelecerem os processos que deverão ser pautados, sendo recomendada a inclusão de reclamações trabalhistas dos maiores litigantes na respectiva unidade, em arquivo provisório, com prioridades legais, os que estão com hasta pública designada e com audiências de instrução aprazadas para os meses vindouros.

Art. 2º. A regra do *caput* do art 1º não se aplica àquelas Unidades Judiciárias cujos Juízes Titulares estejam afastados e que não contem com Juiz Substituto designado para atuação no período.

Art. 3º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da XIV Semana Nacional de Conciliação, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

